



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**ETP SIMPLIFICADO**  
**DISPENSAS DE BAIXO VALOR**

**CADERNO 1**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

Setor Requisitante:	Gabinete da Desembargadora Dra. Jaqueline Monteiro e Juízas Dra. Cristiana Soares Campos, Dra. Érica Machado Júdice, Dra. Hadma Christina Murta Campos e Dra. Renata Lopes Vale.
Responsável:	Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama
e-mail do responsável	sml@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	3228-7147
Integrante Demandante:	Maria Aparecida Carvalhais Cunha
e-mail do Integrante Demandante:	memoria@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	3238-7919

**APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**

Contratação de empresa/profissional especializado em narração de histórias voltadas para o público infantil, para realização de 3 (três) espetáculos de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos de duração (cada espetáculo) em atendimento ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil, com ações referentes a visitas de instituições públicas de ensino ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3.

**JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

O Programa de Combate ao Trabalho Infantil, instituído pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), tem como objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação dessa prática e da adequada profissionalização do adolescente. Cada um dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) realiza a indicação de magistrados e juízes que atuam como gestores regionais dos Programas e fomentam ações referentes à divulgação e à sensibilização para os problemas referentes ao trabalho infantil, tendo como direcionamento as metas definidas pelo TST.

Atualmente, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil tem como gestoras a desembargadora Dra. Jaqueline Monteiro e as juízas Dra. Cristiana Soares Campos, Dra. Érica Machado Júdice, Dra. Hadma Christina Murta Campos e Dra. Renata Lopes Vale

Nesse sentido, uma das ações propostas pelas gestoras regionais do TRT3 se refere a 13 visitas de escolas públicas à Justiça do Trabalho, sendo uma data em agosto de 2022 (a definir) e doze datas em outubro de 2022 (a definir), nas quais os estudantes participarão de visitas mediadas, realizarão atividades que suscitem reflexões a respeito do trabalho infantil e receberão informações e materiais referentes à legislação relativa ao trabalho do menor.

Cabe destacar que as atividades mencionadas estão em consonância com a Resolução CSJT nº 96 de 23/03/12 e com o Ato CSJT nº 419, de 11/11/13, os quais definem, em seus artigos 2º, Inciso III, as ações e metas dos aludidos Programas In verbis:

Art. 2º As atividades do Programa serão norteadas pelas seguintes linhas de atuação:

(...)

III – educação para a prevenção: desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários; (...)

Durante algumas destas visitas, será realizado um espetáculo de narração de histórias, com temática relacionada ao assunto do evento, para divertir as crianças.

Ressalta-se que TRT3 não possui contrato com qualquer empresa ou profissional para a prestação do serviço em questão.

### **PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se a conclusão dos estudos e efetivação da contratação até o início de julho/2023.

### **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

### **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

A contratação proposta não integrou o Plano de Contratações Anual de 2023 deste Tribunal, pois a demanda partiu do Comitê Gestor do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no mês de abril/23. Será solicitada inclusão no PAA2023 da SEML para a ASPCE.

### **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Esta contratação não está prevista no SIGEO para 2023. Será solicitada inclusão da verba orçamentária para a DOF.

### **NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Os integrantes técnicos e administrativos estão lotados na SEML, pois esta equipe possui conhecimento sobre o problema a ser resolvido.

São eles: Maria Aparecida Carvalhais Cunha, Luciana Coury Abrahão

### **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PRETERMINADA**

Considerando a necessidade de se realizar o mencionado serviço no mês de outubro de 2023 e, considerando que a proposição e realização de procedimento licitatório próprio demandaria maior tempo e altos dispêndios para a Administração, não atendendo a esse propósito imediato, faz-se necessário contratar os serviços especificados neste instrumento mediante contratação direta, em razão do valor.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome: CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA

Cargo: SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

**CADERNO 2****INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Integrante Administrativo:	Luciana Coury Abrahão
e-mail do Integrante Administrativo:	sml@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Administrativo:	3228-7147

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:**

Assinatura:

Nome: 

---

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMACargo: 

---

SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

---

**CADERNO 3****ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

Unidade Demandante: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA Equipe de

Planejamento:

Decisor:	CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Integrante demandante:	MARIA APARECIDA CARVALHAIS CUNHA
Integrante Administrativo:	LUCIANA COURY ABRAHÃO

**DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA****Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação. O custo situa-se em valor abaixo do valor estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não se aplica

**Qual a justificativa para a contratação?**

O Programa de Combate ao Trabalho Infantil, instituído pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), tem como objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação dessa prática e da adequada profissionalização do adolescente.

Uma das ações propostas pelas gestoras regionais do TRT3 se refere a 20 visitas de escolas à Justiça do Trabalho, sendo quatro datas em junho de 2023, quatro datas em agosto de 2023 (a definir) e doze datas em outubro de 2023 (a definir), nas quais os estudantes participarão de visitas mediadas, realizarão atividades que suscitem reflexões a respeito do trabalho infantil e receberão informações e materiais referentes à legislação relativa ao trabalho do menor.

Durante algumas destas visitas, será realizado um espetáculo de narração de histórias, com temática relacionada ao assunto do evento, para divertir as crianças.

**A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?**

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

**Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

Contratar profissional especializado em narração de histórias voltadas para o público infantil.

**Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não.

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Existem diversos profissionais especializados em narração de histórias voltadas para o público infantil. Enviaremos pedidos de orçamentos para o máximo de empresas/profissionais que conseguirmos.

**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?**

Precisaremos contratar profissional especializado em narração de histórias voltadas para o público infantil que atuem na Região Metropolitana de Belo Horizonte para os custos ficarem viáveis e a contratação atrativa.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

O Centro de Memória, junto com as gestoras do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, estabeleceram o número de escolas que realizarão as visitas neste ano de 2023 e quais serão os eventos em que ocorrerão a narração de histórias.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Não localizamos contratações semelhantes no Painel de Preços.

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Contratação de empresa/profissional especializado em narração de histórias voltadas para o público infantil, para realização de 3 (três) espetáculos de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos de duração (cada espetáculo) em atendimento ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil, com ações referentes a visitas de instituições públicas de ensino ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3, conforme a seguir:

- 03 narrações de histórias;
- em 03 dias diferentes (data e turno ainda a confirmar), no mês de outubro de 2022;
- duração de 50 minutos cada;
- local da realização: Av. Getúlio Vargas, 225, Funcionários;
- em cada dia, são cerca de 40 crianças, com faixa etária entre 05 a 08 anos;
- o evento é denominado "Outubro da Criança no TRT-MG" e faz parte do Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem.

O espetáculo e as histórias serão escolhidos em comum acordo com Tribunal, conforme os objetivos do evento e o repertório do profissional.

Os horários da realização dos 3 (três) espetáculos serão definidos pela Unidade Requisitante do Tribunal.

As despesas com figurino, transporte e lanche serão de responsabilidade do profissional contratado.

Os equipamentos de som necessários (microfone e caixas de som compatíveis com o ambiente e a quantidade de ouvintes) para a realização dos espetáculos são de responsabilidade do profissional contratado.

**Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

Espetáculo

**Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

Desenvolvimento de ações em prol da erradicação da prática do trabalho infantil e da adequada profissionalização do adolescente.

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

Não se aplica

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

Gabinete de Apoio da SEML

**Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?**

Não

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização? Não**

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

O ideal seria até o início de julho de 2023

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil? Comunicação, integração e alinhamento institucional**

#### LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Especificação Insuficiente
Fornecedores amadores participando da contratação
Morosidade no TRT

#### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI? Não se aplica**

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?**

Não se aplica

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Sim, enviarmos e-mails para diversas empresas/profissionais do ramo, além de consulta em sites e no painel de preços.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Preços decorrentes de contratações anteriores e analisados pelos preços de mercado

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim

**Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?**

Não encontramos preços públicos no painel de preços similares a este objeto.

**Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?**

Não encontramos preços públicos no painel de preços similares a este objeto.

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Todos os preços conseguidos foram obtidos em contato direto com as empresas/profissionais que informavam prestar o serviço.

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Sim, enviarmos e-mails para as empresas/profissionais prestadores do serviço.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Não.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Prestador de serviço	Valor cotado (R\$)
Alessandra Visentin	2.970,00
Beatriz Myrrha	2.100,00
Dinda Conta	2.565,00
Rúbia Mesquita	6.000,00

## LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Orçamentos majorados, caso ocorra acordo implícito entre profissionais
Orçamentos minorados, caso os profissionais não analisem corretamente a especificação do objeto
Vencimento dos orçamentos, em razão do atraso na tramitação processual

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A contratação, com base no estudo realizado, é viável e possível de ser realizada, trazendo benefícios para a jurisdição (magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados).

**ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Integrante Técnico:	MARIA APARECIDA CARVALHAIS CUNHA
Integrante Administrativo:	LUCIANA COURY ABRAHÃO